

**Regulamento do**  
**Concurso *Genética & Raras – Uma Visão, Vários Olhares***  
**do *National Mirror Group* da *European Alliance for Rare Diseases***  
**(NMG-ERDERA)**

**ARTIGO 1º**

**OBJETIVO**

O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., adiante designado por “INSA”, na sua qualidade de instituição coordenadora do *National Mirror Group* (NMG) da *European Alliance for Rare Diseases* (ERDERA), adiante designado “NMG-ERDERA”, com o fim de contribuir para o progresso, a promoção e a divulgação do conhecimento científico em Portugal, no âmbito da Genética Humana, particularmente das Doenças Raras, promove o Concurso *Genética & Raras – Uma Visão, Vários Olhares*, adiante designado “Concurso”.

**ARTIGO 2º**

**PRÉMIO**

1. O prémio, um estágio de um mês no Departamento de Genética Humana do INSA ou no Departamento da Qualidade na Saúde da Direcção-Geral da Saúde, destina-se a distinguir o melhor trabalho no âmbito da divulgação científica em Genética das Doenças Raras apresentado a concurso.
2. O estágio, a decorrer em data a acordar pelas partes, terá lugar numa das seguintes localizações:
  - a. No Departamento de Genética Humana, na sede do INSA, em Lisboa
  - b. No Departamento de Genética Humana, no Centro de Saúde Pública Dr. Gonçalves Ferreira, no Porto
  - c. No Departamento da Qualidade na Saúde, na Direcção-Geral da Saúde, em Lisboa.
3. De acordo com o disposto no número no número anterior, a equipa com o melhor trabalho terá a possibilidade de escolher o local onde desenvolverá o estágio, por ordem de classificação. Caso a equipa premiada não aceite o prémio, o mesmo será atribuído à equipa seguinte na lista de classificação final, e assim sucessivamente.
4. O Júri, constituído nos termos do artigo 4º, poderá, ainda, conceder menções honrosas a trabalhos apresentados. No caso excepcional de os trabalhos recebidos terem qualidade que o justifique, o júri reserva-se ainda no direito de alargar o número de estágios a atribuir, podendo propor até um máximo de três estágios, um por localização.
5. O Júri reserva-se o direito de, se assim o entender e de forma fundamentada, não atribuir o Prémio.

## **ARTIGO 3º**

### **CANDIDATURA**

1. O concurso será lançado através de anúncio publicado na página de *internet* do INSA e canais digitais da instituição, onde estarão definidos os prazos de candidatura e critérios de avaliação. A divulgação do mesmo será, ainda, efetuada nos canais digitais das restantes instituições que compõem o NMG-ERDERA. O anúncio prévio da iniciativa será efetuado no decurso da Conferência do Dia das Doenças Raras 2025.
2. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Júri do Concurso *Genética & Raras – Uma Visão, Vários Olhares*, através de formulário próprio disponível na página de internet do Instituto em <http://www.insa.min-saude.pt>. As equipas deverão consultar o documento próprio com as instruções de candidatura e critérios de avaliação publicados em anexo.
3. Serão admitidos ao Concurso apenas trabalhos inéditos.
4. Para efeitos do número anterior, consideram-se inéditos todos aqueles trabalhos que, até à data da sua apreciação pelo Júri do Concurso, não tenham sido publicados nem premiados noutra concurso, prémio ou entidade.
5. As candidaturas apresentadas no âmbito deste Concurso deverão respeitar, integralmente, os termos do presente regulamento, sob pena de não serem aceites pelo Júri.
6. Eventuais pedidos de informação deverão ser remetidos para o endereço eletrónico [dgh.eventos@insa.min-saude.pt](mailto:dgh.eventos@insa.min-saude.pt).

## **ARTIGO 4º**

### **JÚRI**

1. O Júri, com o mínimo de 5 (cinco) elementos, será constituído por individualidades de reconhecido mérito, oriundas de várias áreas técnico-científicas.
2. O Presidente do Júri e respetivos membros serão designados por deliberação do Conselho Diretivo do INSA, após proposta dos demais parceiros que integram o NMG-ERDERA.
3. O Júri, quando não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários trabalhos concorrentes, pode solicitar a colaboração de uma ou mais individualidades de reconhecida competência técnico-científica, sem direito a voto, para apreciação de trabalhos especializados cujo conteúdo assim o exija.
4. Os membros do Júri não poderão concorrer ao Concurso.
5. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos.
6. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade.
7. Sempre que se justificar, o Júri poderá, ainda, atribuir menções honrosas (sem direito a prémio), até ao máximo de duas.
8. O Júri terá competência para decidir a não atribuição de prémio, caso não reconheça qualidade aos trabalhos apresentados.

## **ARTIGO 5º**

### **PUBLICIDADE, ENTREGA DO PRÉMIO E DIPLOMA**

1. Os trabalhos premiados e as menções honrosas serão tornados públicos pelo INSA e divulgados através dos canais digitais da instituição, bem como dos restantes parceiros do NMG-ERDERA.
2. A entrega dos prémios e respetivos diplomas, será efetuada no último trimestre de 2025, durante a sessão solene organizada no âmbito das celebrações dos 50 anos do Departamento de Genética Humana do INSA, onde serão apresentados os trabalhos premiados, sob a forma de comunicações breves.
3. Caso se justifique a concessão de menções honrosas, serão, também, atribuídos os respetivos diplomas.

## **ARTIGO 6º**

### **DIREITOS DE AUTOR E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. A atribuição do prémio e das menções honrosas conferem, expressamente, autorização para a divulgação do trabalho, pelo INSA e restantes parceiros do NMG-ERDERA, por qualquer meio escrito, eletrónico ou outro.
2. A referida autorização não implica a renúncia à titularidade dos direitos de autor, os quais são pertença do(s) seu(s) criador(es) intelectual(is).

## **ARTIGO 7º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente regulamento pode ser revisto, sempre que tal se revele necessário, para melhor prossecução dos fins pretendidos.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.